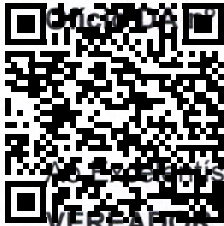




DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



PROJETO DE LEI Nº 58/2017

Código: M1103457849/258

Assis, 13 de junho de 2.017.

Exmo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP


**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 45/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 45/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 45/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial para efetuar a mudança do Ensino Profissionalizante da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que na elaboração do Orçamento Municipal de 2017 foi designado que o Ensino Profissionalizante ficaria a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois havia entendimento de que tal atividade se encaixaria melhor em tal Secretaria. Entretanto, não foi observado que a atividade citada faz parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Organograma da Prefeitura Municipal de Assis.

Com o intuito de promover a correção orçamentária a administração municipal propõe a abertura do crédito adicional para realocar as despesas junto a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, além das despesas com pessoal, já previstas no orçamento através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que estão sendo realocadas na Secretaria Municipal de Educação, incluímos despesas com material de consumo e serviços, para que todas as despesas realizadas com o Ensino Profissionalizante fiquem discriminadas dentro da mesma atividade.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio da anulação de dotações orçamentárias da dotação vinculada inicialmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência dos esclarecimentos supra mencionados, bem como de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a constatação de saldo, cuja transposição não afetará o equilíbrio financeiro e orçamentário da referida Secretaria.




DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 45/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2017.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 45/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.363.0022.2.494	ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	156.374,99
319113	Obrigações Patronais.....	R\$	45.871,31
339030	Material de Consumo .....	R\$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	23.800,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	200,00
	Fonte de Recursos 01 - Tesouro		
	Aplicação 110.000 – Geral		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>237.246,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.09.01.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0002.2.494	ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
(719) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	156.374,99
(720) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	45.871,31
	Fonte de Recursos 01 - Tesouro		
	Aplicação 510.000 – Assistência Social - Geral		
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>202.246,30</b>
02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.11.01.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(1011) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	35.000,00
	Fonte de Recursos 01 - Tesouro		
	Aplicação 110.000 – Geral		
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>237.246,30</b>



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO


# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

### PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 08/2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis, em atenção à solicitação da Secretária Municipal da Educação, através do Ofício nº 21/2017/Convênios, de 25 de maio de 2017.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento Anual do Município.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de efetuar a mudança do ensino Profissionalizante da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Ocorre que na elaboração do Orçamento Municipal de 2017 foi designado que o Ensino Profissionalizante ficaria a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois havia entendimento de que tal atividade se encaixaria melhor em tal Secretaria. Entretanto, não foi observado que a atividade citada faz parte da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Organograma da Prefeitura Municipal de Assis.

Com o intuito de promover à correção orçamentária a administração municipal propõe a abertura do crédito adicional para realocar as despesas junto a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, além das despesas com pessoal, já previstas no orçamento através Secretaria Municipal de Assistência Social, e que estão sendo realocadas na Secretaria Municipal de Educação, incluímos despesas com material de consumo e serviços, para que todas as despesas realizadas com o Ensino Profissionalizante fiquem discriminadas dentro da mesma atividade.

O valor do Crédito Adicional Especial é **RS 237.246,30 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**

Face ao exposto, na ocasião da 3ª Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2017, colocando em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB opina **FAVORAVELMENTE** ao projeto, no aspecto legal.

Assis, 13 de junho de 2017.

**SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA**  
Presidenta do CACS-FUNDEB

#### CONSELHEIROS PRESENTES:

**Titulares:** Marli Aparecida Ferreira, Rafael Franco Lobo, Raquel Conceição de Souza Garcia Silva e Rosimeire dos Santos.

**Suplentes:** Ana Aparecida Pivato, Stelamary Aparecida Despincieri Laham

**Suplente na condição de titular:** Carolina Camargo Oliveira e Luciana de Vito Zollner